



LEI Nº 786 DE 10 DE JULHO DE 1995.

"Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a realizar permuta de áreas de terras para fins de Desenvolvimento Econômico-Social".

A Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a realizar a permuta da área de terras desta Municipalidade, medindo 210,00 m², localizada à Rua Aniceto de Medeiros Corrêa, por área de propriedade dos Srs. Júlio Salazar Amorim e Antonio Carlos Amorim, medindo 350,00 m², localizada à margem da Rodovia RJ-145, ambas no centro da Cidade de Rio das Flores-RJ.

Art. 2º - As áreas permutadas destinam-se exclusivamente a construção de prédios para atividades industriais, comerciais e de serviços.

Parágrafo Único - A presente perderá o seu efeito legal, se as áreas não cumprirem o que determina o caput deste artigo, no prazo de dois anos a contar da data da publicação da presente Lei.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a concessão de Direito Real de Uso da área permutada.

Parágrafo Único - A concessão de Direito Real de Uso obedecerá aos dispositivos legais constantes da Lei Municipal nº 760, de 18 de abril de 1994.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Rio das Flores, 10 de julho de 1995.

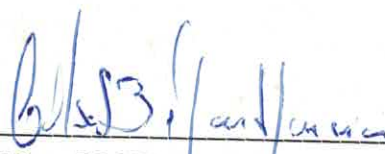


JOSÉ ROBERTO DA SILVA


- PRESIDENTE -



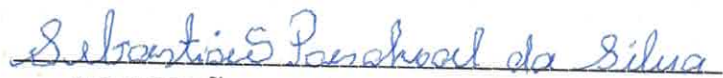
Lei nº 786.....fls 02



CELSO SOARES BELFORT GARCIA
- VICE-PRESIDENTE -



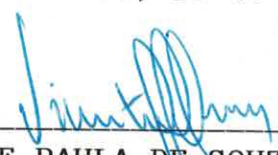
PEDRO BATISTA DIAS ALVES
- 1º SECRETÁRIO -



SEBASTIÃO PASCHOAL DA SILVA
- 2º SECRETÁRIO -

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela Legislação em vigor, **SANCIONO** a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 1995.



VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
-PREFEITO MUNICIPAL-